



DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUINTA- FEIRA 20 JANEIRO DE 2022 Nº78

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS	1
DECRETO.....	2
DECRETO.....;	3

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS - TO
CONTRATO Nº. 005/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 2021001724
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA AV. SÃO MIGUEL ENTRE AS RUAS 06 E 05 – CAMPINA VERDE – MONTE SANTO DO TOCANTINS.

CONTRATADA:

ROCHA E SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.689.036/0001-27, com sede na Quadra. 901 Sul (ACSO 90), AL. 11, QD 3, Lote 02, Sala 04 – CEP 77.017-263 – Plano Diretor Sul – Palmas-TO, neste ato representada pelo Srº Gabriel Rocha Araujo dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 022.098.981-88, e RG sob o nº 1284831 SSP/TO, residente e domiciliado em na Quadra 507 Sul, Alameda 15, QD 14, LT 06, s/n – CEP 77.022-386 – Plano Diretor Sul – Palmas – Tocantins.

VALOR: R\$ 383.843,08 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da sua assinatura, compreendendo o prazo de 60 (sessenta) para execução da obra e mais 60 (sessenta) dias corridos para recebimento definitivo por parte da Contratante, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante solicitação e justificativa escrita da parte interessada e aprovação da Contratante.

Monte Santo do Tocantins-TO, 10 de janeiro de 2022.

CARLA PATRICIA RIBEIRO GUIDA BARROS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços nº 001/2021

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor resolvem:

HOMOLOGAR

O Processo licitatório nº 2021001724, realizado através da Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA AV. SÃO MIGUEL ENTRE AS RUAS 06 E 05 – CAMPINA VERDE – MONTE SANTO DO TOCANTINS. Em favor da empresa **ROCHA E SANTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.689.036/0001-27**; com fulcro na Lei Federal nº 8666/93, conforme descrição:

ROCHA E SANTOS LTDA: R\$ 383.843,08 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 383.843,08 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

MONTE SANTO DO TOCANTINS, 03/01/2022

CARLA PATRICIA RIBEIRO GUIDA BARROS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº. 011/2022 18 de janeiro de 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 05 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

“Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins em razão de enchentes, inundações e alagamentos - Codificação Brasileira de Desastre: 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0.”

A **Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

Considerando o elevado volume pluviométrico que tem atingido alguns municípios, causando alagamentos e inundações, em diversas áreas urbanas e rurais, afetando bairros, assentamentos e comunidades;

Considerando que esse evento adverso ocasionou danos materiais em residências, deixando inúmeras famílias desalojadas, desabrigadas, sem alimentos e, em alguns casos, sem abastecimento de água potável;

Considerando que as enchentes, inundações e alagamentos comprometeram a capacidade de resposta do Poder Público dos municípios afetados, dificultando a identificação precisa da intensidade dos desastres;

Considerando o teor do Relatório 001/2022/CEPDEC, suscrito pelo Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Tocantins, publicado no DOE 6001, do dia 05 de Janeiro de 2022;

Considerando que o Decreto Estadual nº 6.385, de 05 de janeiro de 2022 declara Situação de Emergência no Tocantins em razão de enchentes, inundações e alagamentos - Codificação Brasileira de Desastre: 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a Situação de Emergência, em toda base territorial do município, em virtude do desastre classificado e codificado como enchentes, inundações e alagamentos - Codificação Brasileira de Desastre: 1.2.1.0.0 e 1.2.3.0.0.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem, sob a coordenação do poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5.º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III – aquisição de bens e serviços que se fizerem necessários para, em caráter de urgência, atender aos interesses tratados neste Decreto, na forma do artigo 24, IV, da Lei 8666/93.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre e que sejam em caráter irreversível.

§ 1.º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º- Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas hipóteses do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo de noventa dias prorrogáveis por igual período.

Art. 7º- Para fins de efetividade das medidas impostas, o Executivo Municipal, poderá solicitar forças policiais para fazer cumprir as determinações impostas nesse Decreto.

Art. 8º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo o Poder Executivo, a qualquer tempo, adotar demais medidas concernentes ao cumprimento integral da presente medida.

Monte Santo do Tocantins, 18 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 012/2022 18 DE JANEIRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico deste Município o presente Decreto para que surta seus efeitos legais

Monte Santo do Tocantins, 18 de janeiro de 2022.

FRANCISCO SOARES GOMES
Secretário de Administração

NOMEIA FISCAL E GESTORA DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DE MONTE SANTO DO TOCANTINS/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e todo o ordenamento jurídico vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA

Art. 1º Nomear a servidora LETICIA RODRIGUES MACHADO, CPF 057.982.431-41, para exercer a função de fiscal e gestora dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Previdência e terceiros, no âmbito do Município de Monte Santo do Tocantins.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monte Santo do Tocantins/TO, em 18 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

do falecimento da Senhora **CLORES MIRANDA MUDESTO**, ocorrido na presente data.

Art. 2º - Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, amanhã, ou seja, sexta-feira (21.01.2022)

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete da Prefeita de Monte Santo do Tocantins, 20 de janeiro de 2022.

NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 013/2022 20 de janeiro de 2022



DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE MONTE SANTO DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEZITA MARTINS NETA, Prefeita de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente do município, e,

CONSIDERANDO o *consternamento* geral da comunidade montesantense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar;

CONSIDERANDO que a Senhora Clores Miranda foi uma mulher exemplar na honestidade, no caráter e na honra, conhecida e respeitada por toda sociedade por sua conduta de dedicação à família.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Monte Santo do Tocantins, por 03 (três) dias contados de hoje (20.01.2022), em razão

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 20 DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE 2022**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**